

## CONVÊNIO Nº 01/2022 – SEFA / CRC-PR

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, OBJETIVANDO O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES DE SUAS BASES CADASTRAIS RELATIVAS AOS CONTABILISTAS REGISTRADOS NO CRC/PR E SEFA**

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**, órgão da administração pública direta do Poder Executivo Estadual, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445, Centro – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.890/0001-89, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] e portador do RG nº [REDAZIDO] expedido pela SSP/PR, doravante denominado **SEFA**, e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, entidade fiscalizadora do exercício da profissão contábil, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.559/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LAUDELINO JOCHEM**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] e portador da carteira profissional nº 44.143/O, expedido pelo CRCPR, doravante denominado **CRCPR**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes às normas disciplinares da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o compartilhamento de informações constante em banco de dados cadastrais dos partícipes, relativos aos Contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR e na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA/REPR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para concretização do referido intercâmbio de informações, o **CRCPR** compromete-se a disponibilizar o acesso, na forma de consulta “*online*”, por meio de serviço *web* para uso da **SEFA**, aos dados cadastrais dos Contabilistas filiados ao Conselho Regional de Contabilidade – CRCPR: nome,

RG, CPF, número do CRC, endereço (logradouro, número, complemento, cidade), telefone, endereço eletrônico e situação atual do registro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **SEFA**, por meio da Receita Estadual do Paraná, compromete-se a disponibilizar acesso à consulta “*online*”, no Portal SEFANET, para visualização pelo **CRCPR** de dados cadastrais de contribuintes sob a responsabilidade técnica de seus filiados: Inscrição Estadual, CNPJ, nome empresarial, endereço, telefone, endereço eletrônico, início de atividade, situação cadastral e regime de pagamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Os partícipes designarão executores para a consecução dos objetivos propostos neste CONVÊNIO, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita a outra parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a implementação dos objetivos deste **CONVÊNIO**, consta como Anexo, parte integrante deste instrumento, o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelos partícipes, que contém o objeto, justificativas, metas a serem atingidas, etapas/fases de execução, plano de aplicação, cronograma de desembolso, período de execução do objeto e obrigações dos partícipes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE**

Não haverá despesas ou repasse de recursos decorrentes deste **CONVÊNIO**. Os custos eventualmente dispendidos já são suportados pela **SEFA** e pelo **CRCPR**, no âmbito de suas atividades.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I - DO CRCPR:**

- a) Disponibilizar o acesso ao cadastro de dados de contabilidade, por meio de recursos de informática e serviços *web*;
- b) Efetuar a execução, o acompanhamento e o monitoramento das operações do(s) sistema(s) disponibilizado(s);
- c) Tomar todas as providências e cautelas visando o bom andamento deste **CONVÊNIO**;
- d) Responsabilizar-se pelos custos de coleta, tratamento e envio das informações de que trata este **CONVÊNIO**;
- e) Permitir adaptações evolutivas do sistema, através da inclusão de novas informações, atendendo, sempre que possível, às evoluções demandadas pela legislação tributária; e
- f) Adquirir, instalar, operar e manter, por sua própria conta, quaisquer aparatos de segurança para as suas bases de dados, sempre que se fizer necessário.

## II - DA SEFA:

- a) Fornecimento periódico, por meio eletrônico, ou o estabelecimento de condições técnicas de acessibilidade junto ao CRCPR, inclusive “online”, do arquivo de empresa e seus respectivos Contabilistas responsáveis técnicos.
- b) Efetuar a execução, o acompanhamento e o monitoramento das operações do(s) sistema(s) disponibilizado(s);
- c) Tomar todas as providências e cautelas visando o bom andamento deste **CONVÊNIO**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Os partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente **CONVÊNIO** ou de seu(s) Termo(s) Aditivo(s), não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas do sigilo fiscal previstas na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As informações fornecidas estão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora dos partícipes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste **CONVÊNIO** ou de seus Termos Aditivos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e vigorará por prazo de 60 (sessenta) meses, assim como poderá ser rescindido, sempre que houver interesse de qualquer das partes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ASSEGURADOR DO CONVÊNIO

Com o objetivo de realizar o acompanhamento e a fiscalização da satisfatória realização do objeto deste **CONVÊNIO**, ficam designados como asseguradores o Sr. **Luciano Kenji Taho**, Auditor Fiscal, lotado na Inspeção Geral de Arrecadação da Receita Estadual do Paraná – REPR/IGA, representante da **SEFA**; e o Sr. **Maurício Ostrowski Junior**, Gerente Operacional, representante do **CRCPR**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente **CONVÊNIO**, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este **CONVÊNIO** somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo, não incluindo no disposto desta Cláusula a modificação do objeto da avença.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventuais alterações neste **CONVÊNIO** deverão observar os arts. 141 e 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à **SEFA** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato resumido deste instrumento na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia e validade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

Aplica-se ao presente, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis a espécie, de modo que a consecução do presente Termo cumpra com o disposto nas legislações incidentes sobre o tema. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A **SEFA** e o **CRCPR** se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos deste **CONVÊNIO**, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgirem com fundamento neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e pactuadas firmam o presente em *via digital*, forma e data para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba/PR, em data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

**RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR**  
Secretário  
Secretaria de Estado da Fazenda



TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, fica estabelecido o presente Plano de Trabalho para celebração de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**.

### I – DADOS CADASTRAIS

Partícipe: <b>ESTADO DO PARANÁ – Secretaria de Estado da Fazenda</b>			CNPJ/MF: <b>76.416.890/0001-89</b>	
Endereço: Av. Vicente Machado, nº 445 – 16º andar	Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80420-902	Telefone: (41) 3235-8000
Website: <a href="http://www.fazenda.pr.gov.br">www.fazenda.pr.gov.br</a>			Endereço Eletrônico (e-mail): <a href="mailto:rgarciajr@sefa.pr.gov.br">rgarciajr@sefa.pr.gov.br</a>	
Nome do Responsável: <b>RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR</b>				
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	Cargo: Secretário		
Partícipe: <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRC/PR</b>			CNPJ/MF: <b>76.592.559/0001-10</b>	
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 2987 – Alto da XV	Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80045-125	Telefone: (41) 3360-4700
Website: <a href="http://www.crcpr.org.br">www.crcpr.org.br</a>			Endereço Eletrônico (e-mail): <a href="mailto:presidencia@crcpr.org.br">presidencia@crcpr.org.br</a>	
Nome da Responsável: <b>LAUDELINO JOCHEM</b>				
CART. PROFISSIONAL: 44.143/O CRCPR	CPF: [REDACTED]	Cargo: Presidente		

### II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Convênio tem por objeto a liberação de acesso, na forma de consulta “online”, por meio de serviço web para uso da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, aos dados cadastrais dos contabilistas filiados ao Conselho Regional de Contabilidade – CRCPR: nome, RG, CPF, número do CRC, endereço (logradouro, número, complemento, cidade), telefone, endereço eletrônico e situação atual do registro.

Em contrapartida, uma vez que se trata de um Convênio de mútua colaboração, a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da Receita Estadual do Paraná – REPR, irá disponibilizar acesso à consulta “online”, no Portal SEFANET, para visualização pelo CRCPR de dados cadastrais de contribuintes sob a responsabilidade técnica de seus filiados: Inscrição Estadual, CNPJ, nome empresarial, endereço, telefone, endereço eletrônico, início de atividade, situação cadastral e regime de pagamento.

A Secretaria de Estado da Fazenda compromete-se a realizar, de forma contínua, durante toda a vigência do Convênio, o acompanhamento e o monitoramento das operações de consulta “online”, a fim de avaliar o funcionamento e a estabilidade do(s) sistema(s) informatizado(s) disponibilizado(s), incumbindo-se de comunicar eventuais ocorrências e enviar sugestões para o aperfeiçoamento da(s) ferramenta(s) tecnológica(s).

### III – JUSTIFICATIVA

A Receita Estadual do Paraná, Órgão de Regime Especial vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, tem como missão executar com integridade a administração tributária, aplicando a legislação de forma a viabilizar a arrecadação estadual.

Tem como um dos objetivos estratégicos evitar a evasão das receitas tributárias, combatendo as fraudes fiscais por meio de fiscalização ágil e efetiva, com ênfase na prevenção. Para o bom desempenho das tarefas atribuídas aos Auditores Fiscais se faz necessário a utilização de ferramentas diversas, incluindo-se a validação dos dados atinentes aos contabilistas informados ao cadastro de contribuintes do ICMS, mediante acesso ao banco de dados dos contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRCPR.

O referido acesso aos dados do CRCPR é ferramenta de extrema relevância para a SEFA/REPR, pois permitirá a identificação dos contabilistas e a confirmação da validade do seu respectivo registro junto à entidade de classe, possibilitando sua vinculação cadastral aos contribuintes de ICMS do Estado do Paraná, a atribuição da consequente responsabilidade técnica, bem como sua localização para fins de notificações diversas.

As informações a serem disponibilizadas pela SEFA ao CRC/PR são:

- \* Inscrição Estadual: número de registro do contribuinte junto ao cadastro do Estado;
- \* CNPJ: número de registro do contribuinte junto à Receita Federal do Brasil;
- \* Nome empresarial: razão social da empresa;
- \* Endereço: localização geofísica da empresa (logradouro/número predial/complemento/bairro/município)
- \* Telefone: contato telefônico da empresa;
- \* Endereço eletrônico: e-mail ou *web page*;
- \* Início de atividade: termo inicial no cadastro de contribuintes do Estado;
- \* Situação cadastral: status de atividade (ativo/baixado/paralisado/cancelado);
- \* Regime de pagamento: forma e prazo de pagamento, de acordo com o previsto no Regulamento do ICMS (RICMS/PR).

Com relação as informações relacionadas, cumpre mencionar que são de caráter público, podendo, à exceção das informações sobre o endereço da empresa, ser livremente acessadas no endereço eletrônico:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=109>

Diante disso, tem-se que a celebração do Convênio está fundamentada em relevante interesse público, porquanto se vislumbram benefícios para toda a coletividade, uma vez que a arrecadação de tributos como resultado do trabalho desta Secretaria reverte-se em benefícios para todo o povo Paranaense, com investimentos, entre outros, na saúde, educação e segurança.

#### IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Aprimoramento da administração tributária no Estado do Paraná; e
- b) Atuar de forma integrada de forma a resguardar o sigilo fiscal.

#### V – ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

Etapa	Fase	Atividade/Tarefa	Responsável	Início	Término
01	01	Disponibilizar gratuitamente à SEFA o acesso ao cadastro de dados de contabilistas por meio de recursos de informática e serviço <i>web</i> .	CRCPR	Fev/2022	Fev/2027
	02	Disponibilizar gratuitamente ao CRCPR o acesso ao cadastro de dados de contabilistas por meio de informática e interconexão via internet ao site <i>www.sefanet.pr.gov.br</i> .	SEFA	Fev/2022	Fev/2027
03	01	Efetuar a execução, o acompanhamento e o monitoramento das operações do(s) sistema(s) disponibilizado(s).	CRCPR e SEFA	Fev/2022	Fev/2027
04	01	Enviar comunicações de ocorrências e sugestões para o aperfeiçoamento do(s) sistema(s) do CRC/PR.	SEFA	Fev/2022	Fev/2027

#### VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Convênio não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes, responsabilizando-se cada parte pelas despesas inerentes às obrigações assumidas.

## VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Etapa	Fase	2022	2023	2024	2025	2026	2027
01	01	-	-	-	-	-	-
	02	-	-	-	-	-	-
03	01	-	-	-	-	-	-
04	01	-	-	-	-	-	-

## VIII – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Convênio entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e vigorará por prazo de **60 (sessenta) meses**, assim como poderá ser rescindido, sempre que houver interesse de qualquer das partes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## IX – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

### I - DO CRCPR:

- Disponibilizar o acesso ao cadastro de dados de contabilidade, por meio de recursos de informática e serviços *web*;
- Efetuar a execução, o acompanhamento e o monitoramento das operações do(s) sistema(s) disponibilizado(s);
- Tomar todas as providências e cautelas visando o bom andamento do CONVÊNIO;
- Responsabilizar-se pelos custos de coleta, tratamento e envio das informações de que trata o CONVÊNIO;
- Permitir adaptações evolutivas do sistema, através da inclusão de novas informações, atendendo, sempre que possível, às evoluções demandadas pela legislação tributária; e
- Adquirir, instalar, operar e manter, por sua própria conta, quaisquer aparatos de segurança para as suas bases de dados, sempre que se fizer necessário.

### II - DA SEFA:

- Fornecimento periódico, por meio eletrônico, ou o estabelecimento de condições técnicas de acessibilidade junto ao CRCPR, inclusive “*online*”, do arquivo de empresa e seus respectivos Contabilistas responsáveis técnicos.
- Efetuar a execução, o acompanhamento e o monitoramento das operações do(s) sistema(s) disponibilizado(s); e
- Tomar todas as providências e cautelas visando o bom andamento do CONVÊNIO.

## X – TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para execução do previsto neste Plano de Trabalho.



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO\_01\_2022\_SEFA\_CRCPR\_ASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 16/02/2022 17:53.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Laudelino Jochem** em 09/02/2022 16:54.

Inserido ao protocolo **18.438.260-1** por: **Gustavo Malafaia do Carmo** em: 10/02/2022 07:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**261db7c9253598312cb8df8a61d80f3**.